

CIRCULAR CONJUNTA

Data:

13/03/2024

**N.º 11255/2024
(DGE/ANQEP)**

**Assunto: Adoção de manuais escolares com
efeitos no ano letivo de 2024/2025**

Para:

Secretaria Regional Ed. dos Açores	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretaria Regional Ed. da Madeira	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Inspeção-Geral da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretaria - Geral	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
Direções de Serviços Regionais da DGEstE	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 1.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 1.º Ciclo c/ Jard. Infância	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 2.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 3.º Ciclo	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas Integradas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclos c/ Ens. Sec.	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias c/ 3.º Ciclo do EB	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Tecnológicas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Artísticas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Secundárias Profissionais	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Profissionais	<input checked="" type="checkbox"/>
Est. Ens. Part. e Coop. c/ paralelismo	<input checked="" type="checkbox"/>
CIREP	<input checked="" type="checkbox"/>

A presente circular pretende dar a conhecer os anos de escolaridade e disciplinas que serão objeto de adoção em 2024, com efeitos no ano letivo de 2024/2025, assim como o novo modelo de registo da apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares do Ensino Básico, dos Cursos Científico-humanísticos e dos Cursos Profissionais e ainda dos manuais escolares adaptados em formatos *braille* ou digital, para alunos com necessidades específicas.

Assim, em 2024, os registos decorrentes do processo de adoção, por parte das escolas, deixarão de ser efetuados nas plataformas SIME e SIME-EP, da Direção-Geral da Educação (DGE) e da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP), respetivamente, e passarão a ser efetuados diretamente na plataforma MEGA, do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE), de acordo com instruções a divulgar oportunamente.

A - Adoção de manuais escolares em 2024, com efeitos no ano letivo de 2024/2025 - Ensino Básico e cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário

1. A publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 164, do Despacho n.º 10389/2022, de 25 de agosto, que veio alterar o calendário de adoção de manuais escolares a que se refere o Anexo I ao Despacho n.º 4947-B/2019, de 16 de maio, na sua redação atual, para o período compreendido entre 2023 e 2026, determina, para o ano de 2024, com efeitos a partir do ano letivo de 2024/2025, a adoção de manuais escolares para os seguintes níveis de ensino, ciclos, anos de escolaridade e disciplinas:

Nível de ensino e Ciclo	Ano de escolaridade	Disciplinas
Ensino Básico (1.º Ciclo)	1.º ano	Todas as disciplinas (a)
Ensino Básico (2.º Ciclo)	5.º ano	Todas as disciplinas (a) exceto Matemática
Ensino Básico (3.º Ciclo)	9.º ano	Matemática
Ensino Secundário	10.º ano	Matemática A, Matemática B e MACS

(a) Consideram-se excluídas as disciplinas em que não há lugar à adoção, de acordo com os normativos em vigor.

2. Períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares

Os períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares das disciplinas e anos de escolaridade indicados no ponto 1. e para o respetivo registo na **plataforma MEGA**, são os seguintes:

	Período para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares	Período para registo <i>on-line</i> do resultado da apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares
1.º ano de escolaridade	De 06/05 a 31/05/2024	De 27/05 a 14/06/2024
5.º, 9.º e 10.º anos de escolaridade	De 13/05 a 07/06/2024	De 03/06 a 21/06/2024

3. Informações complementares sobre o processo de apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares do Ensino Básico e cursos científico-humanísticos do Ensino Secundário

Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente do artigo 2.º da Portaria n.º 81/2014, de 9 de abril, os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas só podem proceder à adoção de manuais escolares certificados, salvaguardando-se os casos das disciplinas cujos manuais não tenham, ainda, sido

submetidos ao procedimento de avaliação e certificação ou tenham sido excecionados do procedimento de avaliação e certificação.

3.1. Adoção de manuais escolares - aquisição de outros recursos didático-pedagógicos

Tendo presente as condições económicas e sociais das famílias, nomeadamente os encargos anuais das mesmas com a aquisição de outros recursos didático-pedagógicos e demais material escolar, relembram-se as seguintes orientações e recomendações, cuja divulgação se agradece junto dos docentes desse(a) Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada:

- De acordo com a legislação em vigor, que distingue entre “manual escolar” e “outros recursos didático-pedagógicos”, **são apenas objeto de adoção formal**, sob proposta dos respetivos departamentos curriculares, e conseqüente registo na plataforma MEGA, os **manuais escolares**;
- Os **outros recursos didático-pedagógicos**, tais como os cadernos de atividades, que frequentemente integram os chamados “blocos pedagógicos”, **não são adotados formalmente**;
- No caso das disciplinas/componentes do currículo de forte componente prática ou técnica, em que a adoção e aquisição têm um carácter facultativo, caso tenha sido adotado um manual escolar, **o mesmo não deverá ser adquirido até indicação expressa do respetivo docente**;
- Sempre que, para uma determinada turma, **em qualquer disciplina**, o docente entenda que não pretende trabalhar com o manual escolar, esta situação deve ser devidamente sinalizada, informando-se os Encarregados de Educação de que a aquisição do manual carece de indicação posterior do docente.

3.2. Promoção de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos

Relativamente às atividades de promoção de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos, referidas no artigo 21.º da Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual, e dando cumprimento ao despacho do então Ministro da Educação, informa-se que:

“(…)

Artigo 21.º

Princípios gerais

1– As atividades de promoção, direta ou indireta de manuais escolares e de outros recursos didático-pedagógicos dentro dos estabelecimentos de ensino têm a duração de duas semanas, não podendo ir além do fim da 1.ª semana do 3.º período do ano escolar anterior ao início do período de vigência da adoção dos manuais escolares.

2– Os órgãos de direção das escolas e dos agrupamentos de escolas garantem a transparência e a publicidade das atividades de promoção de manuais escolares que decorram no seu interior e asseguram a efetiva igualdade de acesso entre todos os promotores.” (...)

Após a afixação pública da lista dos manuais escolares adotados, não será permitida qualquer alteração durante o período de vigência legalmente estabelecido, de acordo com a Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto, na sua redação atual.

B - Processo de requisição de manuais escolares adaptados em formatos *braille* ou digital para alunos com necessidades específicas (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

1. Período para requisição *on-line* de manuais escolares adaptados em formatos *braille* ou digital

- De 19 de junho a 12 de julho de 2024.

C - Adoção de manuais escolares em 2024, com efeitos no ano letivo de 2024/2025- Cursos de educação e formação de jovens (CEF) e Cursos profissionais (CP)

1. De acordo com a norma transitória inscrita na alínea b) do Artigo 10.º do Despacho n.º 4794-B/2021, de 12 de maio, é prorrogada a vigência dos manuais escolares dos Cursos de Educação e Formação de jovens (cursos CEF), até data a determinar por despacho do membro do governo da área da educação, pelo que no presente ano não há lugar a adoção de novos manuais escolares para esta oferta formativa.

2. A adoção de manuais no âmbito dos Cursos Profissionais obedece ao disposto no Despacho n.º 10389/2022, de 25 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 796/2022 de 19 de setembro.

3. Assim, em 2024, são alvo de adoção os manuais respeitantes aos seguintes módulos das disciplinas das componentes sociocultural e científica dos Cursos Profissionais (nível 4):

Disciplinas	Módulos
Área de Integração	9-Temas problema: 2.1, 2.3, 3.3, 4.2, 5.3, 6.1, 7.3, 8.3 e 9.2
Alemão Continuação	4, 5 e 6
Alemão Iniciação	3 e 4
Biologia e Geologia	4, 5 e 6
Biologia	6, 7 e 8

Direito	4, 5 e 6
Dramaturgia	---
Economia	5, 6, 7 e 8
Educação Física	---
Espanhol Continuação	4, 5 e 6
Espanhol Iniciação	3 e 4
Estudo do Movimento	5, 6, e 7
Física do Som	7, 8, 9, 10, 11 e 12
Física e Química	4, 5 e 6 4, 5, 6 e 7
Francês Continuação	4, 5 e 6
Francês Iniciação	3 e 4
Geografia	B4, B5, B6, B7, B8 e B9
Geometria Descritiva	5, 6 e 7
História e Cultura das Artes (a)	6, 7, 8, 9 e 10
Inglês Continuação	4, 5 e 6
Inglês Iniciação	3 e 4
PLNM (b)	-----
Português	4, 5 e 6
Psicologia e Sociologia	P3 e P4 S3 e S4
Psicologia	5, 6 e 7
Sociologia	5, 6 e 7
TIC (c)	MO3 e MO4
Teoria e Análise Musical	7, 8, e 9
Matemática	P1 e 2 OP 1, 4, 5, 6, 8 e 9
Educação Moral e Religiosa Católica	1

- (a) Todas as variantes
- (b) Português Língua não Materna
- (c) Tecnologias de Informação e Comunicação

4. Períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares e para o respetivo registo *on-line*

As escolas devem levar a cabo os procedimentos referentes ao processo de apreciação, seleção e adoção regulamentados pelo artigo 9.º da Portaria n.º 81/2014, de 9 de abril, e proceder ao registo e tratamento da informação do processo de apreciação, seleção e adoção, em conformidade com o estabelecido no artigo 10.º da referida Portaria.

Os períodos para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares dos módulos das disciplinas constantes no ponto 3, e para o respetivo registo *on-line* na **plataforma MEGA**, constam do seguinte quadro:

Período para apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares	Período para registo <i>on-line</i> da apreciação, seleção e adoção dos manuais escolares
De 13/05 a 07/06/2024	De 03/06 a 21/06/2024

Oportunamente, a Agência Nacional Para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP I.P.) enviará aos estabelecimentos de ensino orientações específicas relativas ao processo de adoção, quer dos Cursos CEF, quer dos Cursos Profissionais.

Esclarecimentos adicionais

- Para obter esclarecimentos adicionais sobre manuais escolares do ensino regular, pode contactar a DGE através do Portal de Apoio *On-line*.
- Para obter esclarecimentos adicionais sobre a requisição *on-line* de manuais escolares em formatos *braille* e digital (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho) pode contactar a DGE pelo endereço de correio eletrónico centro.recursos@dge.mec.pt.
- Para obter esclarecimentos adicionais sobre manuais escolares CEF e CP, pode contactar a ANQEP através do endereço de correio eletrónico anqep@anqep.gov.pt.



A Subdiretora-Geral da DGE

A Presidente da ANQEP

Eulália Alexandre

Filipa Henriques de Jesus



Direção-Geral da Educação • Av. 24 de Julho, 140 – 1399-025 Lisboa – Portugal
Telef.: +(351) 21 393 45 00 – Fax: +(351) 21 393 46 85 • E-mail: dge@dge.mec.pt Internet:

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional • Av. 24 de Julho, nº 138 1399-026 Lisboa
Telef.: +(351) 213 943 700 Fax: +(351) 213 943 799 • E-mail: anqep@anqep.gov.pt Internet: www.anqep.gov.pt